



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

CONTRATO Nº 91/2015
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Processo licitatório nº 31/2015
Concessão de Uso de Bem Público nº 01/2015.

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ademir Domingos Miotto, doravante denominado simplesmente de Município, e de outro lado a empresa MAICO ROBSON FRIGO, inscrita no CNPJ o nº 22.314.406/0001-81, estabelecido na Rua XV de Novembro, 260, centro, no Município de Presidente Castello Branco (SC) CEP 89.745-000, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA de que trata o Edital 01/2015, celebram, de comum acordo e nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 a presente alteração contratual na forma e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Responsabilizar-se pela limpeza do Ginásio de Esportes das áreas não colocadas à disposição da Concessionária, empregando para tanto pessoal e material, efetuando esta de segunda à sexta-feira;
- b) pagamento do consumo mensal de energia elétrica (unidade consumidora 25059093), referente à quadra de esportes;
- c) pagamento do consumo mensal de água (unidade consumidora matrícula 1613625-0), referente à quadra de esportes;
- d) condições de funcionamento à CONCESSIONÁRIA, mantendo os acessos às dependências livres para o público, todos os dias da semana.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

- a) Efetuar a limpeza e conservação das dependência concedidas por este Termo;
- b) Não efetuar quaisquer alteração ou acréscimos estruturais, estéticos e decorativos sem prévia anuência do Município, principalmente no que se refere à perfurações em paredes;

Maico Robson Frigo

[Signature]

[Signature]





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

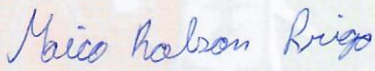
- c) Manter as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza de acordo com os padrões legais;
- d) atender a população de forma cortês e com respeito ao público;
- e) atender todas as exigências legais no que se refere à legislação de segurança pública;
- f) manter o ambiente na perfeita ordem, salvo quando incidentes forem provocados por terceiros, e cujo controle não estiver ao alcance do concessionário;
- g) manter o atendimento ao público entre o horário das 06:00h às 00:00h;
- h) pagamento do consumo mensal de energia elétrica (unidade consumidora 52407451 medidor 4025255);
- i) pagamento do consumo mensal de água (unidade consumidora matrícula nº 233571-9).

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente.

Presidente Castello Branco (SC), em 23 de abril de 2018.


MUNICÍPIO


CONCESSIONÁRIA – Maico Robson Frigo

Testemunhas:

Nome: Simone Sertou

Nome: Adriano Porto Boretto

CPF nº 021.636.869-30

CPF nº 059.553.559-36

